



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1483**

“Convoca a Etapa Preparatória Municipal da I Conferência das Cidades e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o Decreto Federal de 22 de maio de 2003 e a Portaria do Ministério das Cidades nº 170, de 26 de maio de 2003,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da I Conferência Nacional das Cidades, a se realizar até o dia 15 de agosto de 2003, sob a coordenação da Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação.

Art. 2º A Etapa Preparatória Municipal da I Conferência Nacional das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Cidade para Todos" e sob o tema "Construindo uma Política Democrática e Integrada para as Cidades".

Art. 3º A Etapa Preparatória Municipal da I Conferência Nacional das Cidades será presidida pela Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação e no seu impedimento, pela Assessora Madalena Sofia Avila de Castro Oliveira.

Art. 4º O Coordenador da Conferência expedirá, mediante resolução, a data, local e o Regimento da Etapa Preparatória Municipal da I Conferência Nacional das Cidades, ouvidas as entidades representativas da sociedade.

§ 1º O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da I Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art. 5º O Coordenador da Conferência poderá promover em articulação com municípios da mesma região, uma Etapa Preparatória Regional da I Conferência Nacional das Cidades em substituição da Etapa Municipal da I Conferência Nacional das Cidades.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal ou Regional da I Conferência Nacional das Cidades serão custeadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 2003.

**CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA**  
Prefeito Municipal